



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 968, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.980
=====

Dispõe sobre autorização para aquisição de um ônibus para transporte de alunos e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e / promulgo a seguinte Lei:

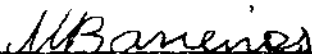
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um ônibus para transporte de alunos do ensino de 1ª. grau deste município de Uchoa.

Artigo 2º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR. \$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da restituição de Fundo de Participação - dos Municípios.


Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de outubro - do ano de 1.980.



Manoél Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



Vera Luiza Beretta Seco
Secretária da Prefeitura